

Lei Nº 156 -

Regulamenta os decretos Nºs 01/70, 02/70 e 03/70 baixados pelo executivo. José Buss, prefeito municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições: Faço saber a todos habitantes do Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam homologados os decretos Nºs 01/70, 02/70 e 03/70 baixados pelo executivo sem autorização legislativa.

Art. 2º - A presente lei terá seus efeitos retroativos à data que foram baixados os decretos mencionados no art. 1º

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Fortuna - Prefeitura Municipal em 8 de dezembro de 1971.

José Buss - Prefeito Municipal  
Publicada a presente lei nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 08 de dezembro de 1971.

~~Willemann~~  
Dionísio Willemann - Secretário Geral.